



NOTA TÉCNICA Nº 4, DE 30 DE MAIO DE 2023

## PROCESSO Nº 23116.010109/2023-58

INTERESSADOS: PROINFRA E PROPLAD

### 1. ASSUNTO

1.1 Fragilidade nos controles internos de bens patrimoniais com repercussão na consistência das informações das Demonstrações Contábeis - FURG.

### 2. REFERÊNCIAS

2.1 Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l4320.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm)

2.2 Instrução Normativa SEDAP nº 205, de 08 de abril de 1988. Disponível em: [http://www.comprasnet.gov.br/legislacao/in/in205\\_88.htm](http://www.comprasnet.gov.br/legislacao/in/in205_88.htm)

2.3 NBC TST 07 – Normas Brasileiras de Contabilidades Aplicadas ao Setor Público/CFC. Disponível em: [https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes\\_sre.aspx?codigo=2017/NBCTSP07](https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?codigo=2017/NBCTSP07)

2.4 Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP. Disponível em: [https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9\\_ID\\_PUBLICACAO:41943](https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO:41943)

2.5 Macro Função 020355 - Reavaliação e Redução a Valor Recuperável. Disponível em: <https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/cosis/manuais/siafi/020335>

2.6 Macro Função 020343 – Bens Móveis. Disponível em: <https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/cosis/manuais/siafi/020343>

2.7 Macro Função SIAFI 020344 – Bens Imóveis. Disponível em: <https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/cosis/manuais/siafi/020344>

2.8 Regulamento para o Controle Patrimonial - Deliberação nº107/2016 – COEPEA/FURG. Disponível em: <https://conselhos.furg.br/manuais-de-procedimentos/unidades-academicas/diversos/regulamento-para-o-controle-patrimonial>

### 3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1 Trata-se de procedimento instaurado a partir da “Restrição 632” apontada na Declaração Anual do Contador DAFC/PROPLAD, que registra o alongamento de saldos em contas contábeis de natureza transitória relativas aos seguintes grupos do Ativo Circulante: 1. Bens Móveis em Andamento: Conta Importações em Andamento; e 2. Bens Imóveis em Andamento: Conta Obras em Andamento e Projetos e Estudos. Esta situação tem impacto sobre as Demonstrações Contábeis a medida em que distorce os valores ali registrados.

### 4. ANÁLISE

## ALONGAMENTO DE SALDO NA CONTA “IMPORTAÇÕES EM ANDAMENTO”

4.1 A conta contábil “Importações em Andamento” tem a função de registrar “os valores relativos a todos os gastos com importações em andamento de equipamentos, máquinas, aparelhos e outros bens móveis”, conforme o PCASP (2023)<sup>[1]</sup>.

4.2 Esta conta possui caráter transitório, pois imediatamente após a realização da importação, com o recebimento do bem na Universidade, deve ser realizada a transferência do valor da sua aquisição para a conta contábil específica do bem, ou seja, deve ser registrada a baixa na conta Importações em Andamento em contrapartida a uma entrada na conta específica do bem (ex. Equipamentos, Máquinas, etc). Esse registro patrimonial tem sua correspondência no balanço financeiro da instituição, representando recursos imobilizados.

4.3 Para a realização desses registros é necessário que a Unidade de Patrimônio realize o recebimento dos bens adquiridos e envie, mensalmente, a Relação de Bens Patrimoniais – RMB (documento que integra a movimentação de entrada e saída de bens móveis do ativo permanente da unidade gestora), à Contabilidade para fins de registro no SIAFI – Sistema de Administração Financeira do Governo Federal. Simultaneamente ao recebimento do bem, a Unidade de Patrimônio deve realizar o Tombamento do bem, que corresponde ao processo de inclusão (entrada) do bem permanente no sistema de controle patrimonial da Universidade. Isso significa dizer que o bem que entra no acervo, apresentará igualmente um aporte de recursos no balanço patrimonial. Por interferir no balanço patrimonial, essa operação é atribuição exclusiva da Unidade de Patrimônio. Assim, o tombamento deve ser realizado sempre no momento em que o bem entra fisicamente na instituição e envolve desde o lançamento dos bens no Sistema Patrimonial até a assinatura e arquivamento dos Termos de Responsabilidade.

4.4 Em análise a conta contábil 12311.07.02 – Importações em Andamento (R\$7.052.848,37) verificamos que o seu saldo é composto por valores que foram sendo registrados (importações) ao longo do período 2007/2022, sem que fossem baixados, ou seja, sem que fossem transferidos para as contas contábeis específicas de cada bem. Isto ocorre em razão de que as baixas só podem ser realizadas pela Coordenação de Contabilidade/DAFC-PROPLAD à medida em que são informados os recebimentos dos bens na Universidade, através do RMB, pela Unidade de Patrimônio. O Saldo na conta “Importações em Andamento” corresponde aos valores dos bens adquiridos via Importação, no período 2007/2022, que não foram baixados, isto é, não foram recebidos/tombados pela Unidade competente na FURG. O resultado dessa situação é um saldo crescente na conta **Importações em Andamento**, conforme os registros e conciliações contábeis, que estão sendo realizadas pela Coordenação de Contabilidade/DAFC – PROPLAD.

4.5 De acordo com a Declaração Anual do Contador - DAFC/PROPLAD:

“a) Saldo de R\$ 7.052.848,37 na conta Importações em Andamento (12311.07.02), o que demonstra falta de apuração e controle dos bens importados, existindo a necessidade de apuração de que bens já se encontram nas dependências da Universidade (para reclassificação do valor para a conta permanente do bem) ou se ainda permanecem em desembaraço aduaneiro. **O resultado da falta de controle adequado interfere nos índices econômico-financeiros, além da possibilidade de existirem bens sem a localização pelo agente competente; e, por conseguinte, sem o registro da referida depreciação.** Nesse sentido, a conciliação da conta já está sendo providenciada pela Coordenação de Contabilidade para posterior notificação/diligência dos responsáveis.” (Grifo nosso)

4.6 Em relação ao recebimento e patrimonialização de bens na Universidade, o Regulamento para o Controle Patrimonial - Deliberação nº 107/2016 – COEPEA/FURG determina que:

Art. 12 À Coordenação de Gestão Patrimonial (CGP/PROINFRA), com supervisão e avaliação da PROINFRA, incumbe:

I. os atos de patrimonialização dos bens da FURG;

II. as ações de registro, acompanhamento, arquivo e controle de documentos e de relatórios sobre bens patrimoniais;

- III. a recolocação de plaquetas de identificação patrimonial, quando for o caso;
- IV. as alterações nos registros patrimoniais, quando for o caso;
- V. realização das baixas dos bens patrimoniais;
- VI. encaminhamento de bens para conserto externo; e,
- VII. manter atualizados os registros dos bens imóveis no sistema de controle da União.

O Art. 13 A fim de proceder o recebimento e conferência adequados dos bens adquiridos, será nomeada anualmente a Comissão Permanente de Recebimento, através de portaria emitida pela PROINFRA, composta por servidores das diversas Unidades Patrimoniais da Universidade para auxiliar quando necessário e solicitado pela PROINFRA.

4.7 Entretanto, foi constatado: **1) A Existência de Bens que Não Foram Baixados da conta Importações em Andamento; e 2) A Existência de Bens que Foram Baixados, cujo valor do bem recebido difere daquele efetivamente pago.**

**4 . 8 BENS QUE NÃO FORAM BAIXADOS DA CONTA CONTÁBIL IMPORTAÇÕES EM ANDAMENTO.** Traz-se como exemplo: a **Importação 55/2010, 21/2011, 36/2011, 37/2011, 38/2011 e 57/2011**, conforme conciliação contábil, cujos registros de entrada no patrimônio da FURG também não foram localizados, conforme descrito a seguir:

<b>Importação 55/2010</b>			
EX1525100 – ODIM BROOKE OCEAN LTD.PART OF THE ROLLS-ROYCE			
16/12/2011	1525100	Entrada 55/2010	R\$120.998,71 (D)
Empenho: 2010NE902734 - OB: 2011OB808902			

<b>Importação 21/2011</b>			
EX1525104 – SELLEX, INC			
24/08/2011	1525104	Entrada 21/2011	R\$55.531,80 (D)
Empenho: 2011NE801185 - OB: 2011OB805159			

<b>Importação 36/2011</b>			
EX1525109 – PAC-WALTER HERZOG GMBH			
13/06/2012	1525109	Entrada 36/2011	R\$76.332,98 (D)

Empenho: 2011NE802029 - OB: 2012OB803814

**Importação 37/2011**

EX1525109 – PAC-WALTER HERZOG GMBH

13/06/2012	1525109	Entrada 37/2011	R\$9.693,94 (D)
------------	---------	-----------------	-----------------

Empenho: 2011NE802029 - OB: 2012OB803814

**Importação 38/2011**

EX1525110 – WILKS ENTERPRISE, INC

23/11/2011	1525110	Entrada 38/2011	R\$26.816,08 (D)
------------	---------	-----------------	------------------

02/05/2012	1525110	Entrada 38/2011	R\$428,96 (D)
------------	---------	-----------------	---------------

20/08/2012	1525110	Entrada 38/2011	R\$1,02 (D)
------------	---------	-----------------	-------------

Total R\$27.246,06 (D)

Empenho: 2011NE802028 - OB: 2012OB807765, 802461 e 805699

**Importação 57/2011**

EX1525119 – OLIVER TRADE CORPORATION

26/04/2012	1525119	Entrada 57/2011	R\$102.000,63 (D)
------------	---------	-----------------	-------------------

20/08/2012	1525119	Entrada 57/2011	R\$49,03 (D)
------------	---------	-----------------	--------------

Total R\$102.049,66 (D)

4 . 9 **CONSTATAÇÃO 1: FALTA CLAREZA QUANTO A UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DE BENS NA UNIVERSIDADE.** O Art. 13 da Deliberação nº 107/2016 – COEPEA/FURG, determina que será nomeada anualmente uma comissão permanente para recebimento e conferência de bens **para auxiliar quando necessário e solicitado pela PROINFRA.** Assim, foi atribuído um caráter eventual e não contínuo sobre a responsabilidade no recebimento de bens pela referida comissão, que deverá receber somente os bens que lhe forem demandados pela PROINFRA.

4.10 **CONSTATAÇÃO 2: FALTA DE REGISTRO CONTÁBIL E PATRIMONIAL DOS BENS ADQUIRIDOS/PAGOS VIA IMPORTAÇÃO.** As importações acima relacionadas, como exemplo, somam R\$389.152,29, mas correspondem apenas a uma amostra dos registros não baixados da Conta “Importações em Andamento”, cujo total corresponde a R\$ 7.052.848,37 de bens que foram adquiridos/pagos pela Universidade, sem o devido registro contábil e patrimonial.

4 . 1 1 **CONSTATAÇÃO 3: FALTA DE REGISTROS CONTÁBEIS DE DEPRECIÇÃO, REAVLIAÇÃO/REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS MÓVEIS.** A falta de registro contábil dos bens em conta contábil específica compromete, ainda, a realização dos registros contábeis de depreciação, reavaliação, redução a valor recuperável e ajustes por perdas, que são determinados pela NBC TST O7 do Conselho Federal de Contabilidade – CFC e o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

4.12 **BENS QUE FORAM BAIXADOS DA CONTA IMPORTAÇÕES EM ANDAMENTO, CUJO VALOR DO BEM RECEBIDO DIFERE DAQUELE EFETIVAMENTE PAGO .** Verificamos uma inconsistência entre o valor dos bens registrados por ocasião da importação (aquisição/pagamento) e o valor dos bens baixados (recebidos), traz-se como exemplo: a **Importação 16/2007, 04/2008, 10/2008, 26/2008, 17/2011, 20/2011, 24/2011, 55/2011 e 19/2012**, descritas a seguir.

<b>Importação 16/2007</b>			
<b>EX1525905 - OLYMPUS AMERICA INC.</b>			
30/04/2008	1525905	Entrada 16/2007	17.630,00(D)
06/01/2011	1525905	Baixa 16/2007	-19.449,60(C)
Diferença (valor pago a menor)			R\$1.819,60 (C)
Empenho: 2007NE902408 - OB: 2008OB902003			

<b>Importação 04/2008</b>			
<b>EX1525970 - SON TEK INC</b>			
10/07/2008	1525970	Entrada 04/2008	17.417,78(D)

06/01/2011	1525970	Baixa 04/2008	-18.100,36(C)
Diferença (valor pago a menor)			R\$682,58(C)
Empenho: 2008NE900758 E 2013NE802570 - OB: 2008OB903512			

<b>Importação 10/2008</b>			
<b>EX1525925 - GENERAL OCEANICS</b>			
22/10/2008	1525925	Entrada 10/2008	3.000,00(D)
06/01/2011	1525925	Baixa 10/2008	-3.234,40(C)
Diferença (valor pago a menor)			R\$234,40(C)
Empenho: 2008NE900938 - OB: 2008OB905768			

<b>Importação 26/2008</b>			
<b>EX1525955 - WET LABS</b>			
25/02/2009	1525955	Entrada 26/2008	8.993,00(D)
06/01/2011	1525955	Baixa 26/2008	-11.961,21(C)
Diferença (valor pago a menor)			R\$2.968,21(C)
Empenho: 2008NE901876 - OB: 2009OB800641			

<b>Importação 17/2011</b>			
<b>EX1525112 – EDWARDS VACUUM, INC</b>			
13/06/2012	1525112	Entrada 17/2011	R\$826,27 (D)
13/06/2012	1525112	Entrada 17/2011	R\$6.000,00 (D)

27/09/2012	1525112	Baixa 17/2011	- R\$6.665,64 (C)
Diferença (valor pago a maior)			160,63 (D)
Empenho: 2011NE802029 - OB: 2012OB803814			

<b>Importação 20/2011</b>			
EX1525103 – HEINZ WALZ GMBH			
24/08/2011	1525103	Entrada 20/2011	R\$68.077,24 (D)
30/11/2011	1525103	Entrada 20/2011	R\$173,64 (D)
27/09/2012	1525103	Baixa 20/2011	-R\$67.847,32 (C)
Diferença (valor pago a maior)			403,56 (D)
Empenho: 2011NE801184 - OB: 2012OB805161 E 807882			

<b>Importação 24/2011</b>			
EX1525107 – HOBI LABS INC.			
27/03/2012	1525107	Entrada 24/2011	R\$52.662,54 (D)
27/03/2012	1525107	Entrada 24/2011	R\$2.773,70 (D)
24/04/2012	1525107	Entrada 24/2011	484,67 (D)
30/11/2012	1525107	Baixa 24/2011	-R\$55.445,03 (C)
Diferença (valor pago a maior)			425,88 (D)
Empenho: 2011NE801590 - OB: 2012OB801551, 801554 e 802247			

<b>Importação 55/2011</b>			
EX1525123 – HYDRO-BIOS			
17/07/2012	1525123	Entrada 55/2011	R\$59.673,02 (D)
30/08/2013	1525123	Baixa 55/2011	-R\$59.672,19 (C)
Diferença (valor pago a maior)			0,83 (D)
Empenho: 2011NE801590 - OB: 2012OB801551, 801554 e 802247			

<b>Importação 19/2012</b>			
EX1525101– NORTEK A.S.			
23/11/2012	1525101	Entrada 19/2012	R\$435.407,58 (D)
27/03/2013	1525101	Baixa 19/2012	-R\$427.399,48 (C)
27/03/2013	1525101	Baixa 19/2012	-R\$8.000,00 (C)
20/12/2013	1525101	Entrada 19/2012	R\$1.485,58 (D)
Diferença (valor pago a maior)			R\$1.493,68 (D)
Empenho: 2012NE808322 E 2013NE802570 - OB: 2012OB808860, 813164			

4.13 Nas importações acima é evidenciado que os valores dos bens adquiridos/pagos divergem dos valores dos bens recebidos, para mais ou para menos.

4.14 **CONSTATAÇÃO 4: INCONSISTÊNCIAS ENTRE O VALOR DO BEM PAGO E O VALOR DO BEM RECEBIDO PELA UNIVERSIDADE, VIA IMPORTAÇÃO.** Estas diferenças decorrem da falta de controles internos na execução do processo de importação de bens.

4.15 Destacamos que o Acórdão 367/2010 - TCU/2C, determinou a FURG que:

“1.5.1.4. apure a responsabilidade pelo desaparecimento de bens patrimoniais relacionados no item 3.1.1.1 do Relatório de Auditoria da Controladoria-Geral da União (fls. 181/182 do Volume Principal), assegurando o respectivo ressarcimento, conforme previsto no item 10.5 da IN SEDAP n.º 205/88, informando ao TCU – SECEX/RS, na prestação de contas do próximo exercício, as medidas adotadas e os resultados alcançados;

1.5.1.5. apure a causa da divergência entre o valor dos bens móveis da instituição e o valor lançado na

contabilidade, procedendo às correções necessárias, de modo que haja compatibilidade entre eles, nos termos dos artigos 94 e 95 da Lei n.º 4.320/64;

4.16 Nesse sentido, a Recomendação 791083 da CGU, em execução no Sistema e-Aud recomenda aos gestores:

“Efetuarem **inventário anual**, com a participação ativa e efetiva da Comissão inventariante, **com a correta localização e discriminação dos bens e com a apuração de responsabilidades nos casos de não localização** com vistas ao atendimento das determinações contidas no Acórdão 367/2010 do Tribunal de Contas da União, da Deliberação 095/2009 COEPEA, da Lei 4.320/64 e da IN SEDAP 205/88.” (Grifo nosso)

4.17 Consta-se, entretanto, que a situação ora analisada vai além daquelas trazidas a Relatório pelos respectivos Órgãos de Controle, tendo em vista que esta trata de bens que foram adquiridos e pagos, via importação, sem que fossem recebidos/contabilizados e tombados, conforme o razão contábil da conta “Importações em Andamento”.

4.18 Destacamos que o controle dos bens patrimoniais é determinado pela Lei 4.320/64:

“Art. 94. Haverá registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração.

Art. 95 A contabilidade manterá registros sintéticos dos bens móveis e imóveis.

Art. 96. O levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o **inventário analítico** de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade.” (Grifo nosso)

4.19 De acordo com a Instrução Normativa SEDAP nº 205, de 08 de abril de 1988:

“Todo servidor público poderá ser chamado à responsabilidade pelo desaparecimento do material que lhe for confiado, para guarda ou uso, bem como pelo dano que, dolosa ou culposamente, causar a qualquer material, esteja ou não sob sua guarda.”

#### **ALONGAMENTO DE SALDOS NAS CONTAS “OBRAS EM ANDAMENTO” E “ESTUDOS E PROJETOS”**

4.20 A “Restrição 632” relata, ainda, a ocorrência de situação semelhante em relação as contas contábeis: 12321.06.01 – Obras em Andamento e 12321.06.05 – Estudos e Projetos:

“b) Saldo de R\$ 119.803.773,42 (Obras em Andamento – 12321.06.01), R\$ 72.261,29 (Estudos e Projetos – 12321.06.05) compondo um valor de R\$ 119.876.034,71 em Bens Imóveis em Andamento. O fato é de extrema relevância visto que **os valores deixados de serem contabilizados em conta específicas dos bens sugere a falta de depreciação dos imóveis e a inadequada informação sobre a real capacidade econômica da Instituição.**” (Grifo nosso)

4.21 Atualmente, o Saldo da conta Obras em Andamento – 12321.06.01 corresponde a R\$120.835.595,16, conforme registro dos Bens Imóveis FURG no Sistema SIAFI:

<b>12321.00.00</b>	<b>Bens Imóveis Consolidado</b>		<b>434.002.753,48</b>
	12321.01.00	Bens de Uso Especial - registrados no SPIUNET	311.235.390,09

12321.06.01	Obras em andamento	120.835.595,16
12321.06.05	Estudos e Projetos - FURG	72.261,29
12321.07.00	Instalações	1.859.506,94

**4.22 REGISTRO DOS BENS IMÓVEIS NO SISTEMA SPIUNET.** A conta Bens de Uso especial (R\$311.235.390,09) corresponde a conta específica para onde são transferidos os valores das obras concluídas, através do Sistema SPIUnet. As contas “Obras em Andamento” (R\$120.835.595,16), “Estudos e Projetos” (R\$72.261,29) e “Instalações” (R\$1.859.506,94) correspondem a contas transitórias, cujos totais serão transferidos para a conta específica “Bens de Uso Especial”, após concluída a construção mediante documentação que formalize a entrega e aceitação da obra.

4.23 Neste processo são partes envolvidas: 1) A Coordenação de Contabilidade/DAFC, que deve realizar o registro dos custos na conta “Obras em Andamento” no Sistema SIAFI; 2) A DOB/PROINFRA que deve informar a conclusão das Obras ao Patrimônio/PROINFRA, através de documentos de entrega/aceitação da obra; 3) O Patrimônio/PROINFRA que deve realizar o registro no Sistema SPIUnet, para a transferência do valor da conta Obras em Andamento para a conta específica da Obra no Sistema SIAFI. Estas contas são de natureza sintética, sendo desdobradas em contas analíticas, a fim de que sejam evidenciados todos os imóveis existentes.

4.24 O SPIUnet é um sistema de cadastro e controle de imóveis da União e de terceiros utilizados pelos Órgãos Federais, que mantém atualizado o valor patrimonial dos imóveis. O sistema é interligado ao SIAFI para o reconhecimento contábil das adições, baixas e transferências, exceto a depreciação, que por sua vez é registrado no SIAFI por meio de um arquivo que é encaminhado pela SPU à STN, para que seja contabilizado no SIAFI. Os registros realizados no SPIUnet devem observar, ainda, a IN SPU/ME nº 67/2022<sup>[2]</sup>, que dispõe sobre as diretrizes de avaliação dos imóveis da União ou de seu interesse, bem como define os parâmetros técnicos para cobrança em razão de sua utilização.

**4.25 CONSTATAÇÃO 5: FALTA DE APROPRIAÇÃO DE OBRAS (CONCLUÍDAS) EM CONTA ESPECÍFICA DE BENS DE USO ESPECIAL.** O alongamento de saldos nas contas “Obras em Andamento” e “Estudos e Projetos” distorce os valores dos Imóveis da FURG registrados nos Sistemas SPIUnet e SIAFI.

4.26 A Conta Obras em Andamento evidência a existência de 12 (doze) obras na FURG e 01 (uma) no HU, conforme registros contábeis a seguir:

<b>12321.06.01</b>	<b>OBRAS EM ANDAMENTO</b>	<b>120.835.595,16</b>
	<b>FURG</b>	<b>118.986.241,30</b>
	· Campus Cidade	1.223.279,22
	· Campus Carreiros	82.526.747,98
	· Museu Oceanográfico	329.847,05
	· Estação Maricultura	83.272,45

	· Hospital Universitário	22.479.379,53
	· Oceanário Brasil	2.568.205,38
	· Campus Santa Vitória do Palmar	2.378.476,15
	· Campus Santo Antônio da Patrulha	3.734.616,10
	· Campus São Lourenço do Sul	3.604.648,73
	· Centro de Convívio Meninos do Mar	14.870,66
	· Instalações Saco do Justino	32.128,00
	· IM0205022 C.A.50/2022 Dunamis	10.770,05
	<b>HU</b>	<b>1.849.353,86</b>

4.27 A Conta Estudos e Projetos evidencia 02 (dois) projetos, conforme a conciliação contábil.

<b>12321.06.05</b>	<b>ESTUDOS E PROJETOS - FURG</b>	<b>72.261,29</b>
	Campus Carreiros	39.061,29
	Hospital Universitário	33.200,00

4.28 **DEPRECIÇÃO DOS IMÓVEIS.** O valor depreciado dos bens imóveis da União, autarquias e fundações públicas federais é apurado mensal e automaticamente pelo sistema SPIUnet sobre o valor depreciável da aquisição, utilizando-se para tanto o Método da Parábola de Kuentzle e a depreciação será iniciada no mesmo dia que o bem for colocado em condições de uso. Dessa forma, a depreciação terá início somente após a obra concluída, cujo registro já tenha sido transferido para a conta específica do Imóvel (Bens de Uso Especial).

4.29 O Método da Parábola de Kuentzle distribui a depreciação ao longo da vida útil da benfeitoria, segundo as ordenadas de uma parábola, apresentando menores depreciações na fase inicial e maiores na fase final, o que é compatível com o desgaste progressivo das partes de uma edificação.

4.30 **MENSURAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E REAVALIAÇÃO.** Os bens imóveis da União, das autarquias e das fundações públicas federais devem ser mensurados, atualizados e reavaliados nos termos da Portaria Conjunta SPU/STN nº 703/2014<sup>[3]</sup>.

4.31 A NBC TSP 07 determina que: “**Mensuração após Reconhecimento** - Item 42. A entidade deve escolher o modelo do custo do item 43 ou o modelo da reavaliação do item 44 como sua política contábil e

deve aplicar tal política para a classe inteira de ativos imobilizados”. No **Modelo do custo** - Item 43. “Após o reconhecimento como ativo, o item do ativo imobilizado deve ser apresentado pelo custo menos qualquer depreciação e perda por redução ao valor recuperável acumuladas”. Caso seja adotado o **Modelo da reavaliação** – Item 44. “Após o reconhecimento como ativo, o item do ativo imobilizado cujo valor justo possa ser mensurado confiavelmente deve ser apresentado pelo seu valor reavaliado, correspondente ao seu valor justo na data da reavaliação menos qualquer depreciação e perda por redução ao valor recuperável acumuladas subsequentes. A reavaliação deve ser realizada com suficiente regularidade para assegurar que o valor contábil do ativo não difira materialmente daquele que seria determinado, utilizando-se seu valor justo na data das demonstrações contábeis. O tratamento contábil para a reavaliação é estabelecido nos itens 54 a 56”.

4.32 A Macro Função 020355 SIAFI – estabelece os procedimentos para o registro da Reavaliação e Redução a Valor Recuperável:

4. REAVALIAÇÃO. 4.1 - As reavaliações devem ser feitas utilizando-se o valor justo ou o valor de mercado na data de encerramento do Balanço Patrimonial, pelo menos:

a) Anualmente, para as contas ou grupo de contas cujos valores de mercado variarem significativamente em relação aos valores anteriormente registrados

b) A cada quatro anos, para as demais contas ou grupos de contas.

4.2 - Essa reavaliação somente será efetuada se o valor líquido contábil sofrer modificação significativa. Deve-se sempre levar em conta a relação custo-benefício e a representatividade dos valores.

[...]

#### 6 - REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL

6.1 - Caso o valor contábil de um ativo imobilizado ou intangível apresente valor acima da quantia que será recuperada através do uso ou da venda desse ativo, é possível afirmar que esse ativo está em imparidade (*impairment*).

6.2 - A redução ao valor recuperável não deve ser confundida com a depreciação. Esta é entendida como o declínio gradual do potencial de geração de serviços por ativos de longa duração, ou seja, a perda do potencial de benefícios de um ativo motivada pelo desgaste, uso, ação da natureza ou obsolescência. Já a redução ao valor recuperável é a desvalorização de um ativo quando seu valor contábil excede seu valor recuperável.

4.33 De acordo com a norma para a realização dos procedimentos acima (Reavaliação ou Redução ao Valor Recuperável) “deve ser formada uma comissão de no mínimo três servidores, ou contratados peritos ou empresa especializada. Esses deverão elaborar o laudo de avaliação”.

4.34 A conta Bens de Uso Especial evidencia a existência de: edifícios, armazéns/galpões, imóveis de uso educacional, museus, laboratórios e hospitais.

<b>12321.01.00</b>	<b>Bens de Uso Especial - registrados no SPIUNET</b>	<b>311.235.390,09</b>
12321.01.02	· Edifícios - FURG	<b>236.311.823,38</b>
	8815000015000	1.132.820,14
	8815000045007	229.428.231,60

<b>12321.01.00</b>	<b>Bens de Uso Especial - registrados no SPIUNET</b>	<b>311.235.390,09</b>
	8815000695001	5.750.771,64
12321.01.04	· Armazéns e Galpões - FURG	<b>10.000,14</b>
	8525000025004	10.000,14
12321.01.07	· Imóveis de Uso Educacional - FURG	<b>8.867.804,81</b>
	8849000435004	8.867.804,81
12321.01.14	· Museus / Palácios - FURG	<b>12.612.067,70</b>
	8815000685006	12.345.714,47
	8815000785000	266.353,23
12321.01.15	· Laboratórios / Observatórios - FURG	<b>9.767.834,95</b>
	8855000105009	9.767.834,95
12321.01.16	· Hospitais - FURG	<b>43.665.859,11</b>
	8815000705007	43.665.859,11

4.35 **CONSTATAÇÃO 6: FALTA DE REGISTROS DE DEPRECIÇÃO, REAVALIAÇÃO DE ATIVOS OU REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS DE USO ESPECIAL, RESULTANDO EM SUBAVALIAÇÃO DO ATIVO.** Em análise a DVP foram constatadas, a existência de contas contábeis com valores zerados: a) Reavaliação de Ativos (Variações Patrimoniais Aumentativas); e b) Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajustes por perdas.

4.36 As situações apresentadas contrariam a NBC TST O7, o MCASP, o Manual SIAFI e, ainda, a Portaria Conjunta STN/SPU nº 703/2014, que dispõe sobre procedimentos e requisitos gerais para mensuração, atualização, reavaliação e depreciação dos bens imóveis da União, autarquias e fundações públicas federais, controlados pelo SPIUnet.

## 5. RECOMENDAÇÕES

5 . 1 **RECOMENDAÇÃO 1:** Realizar a conciliação contábil de toda a movimentação da conta “Importações em Andamento” relativa ao período de janeiro de 2007 a dezembro de 2022, anexando-a ao Sistema e-Aud.

5.2 **RECOMENDAÇÃO 2:** Elaborar o mapeamento do processo de importação e estabelecer normas de

padronização de procedimentos para a fidedignidade dos registros contábeis de importação, de forma que o valor do bem importado pago corresponda ao valor do bem importado recebido.

5.3 **RECOMENDAÇÃO 3:** Apurar as diferenças entre os valores dos bens adquiridos/pagos em relação aos valores dos bens recebidos na FURG, registrados na conta “Importações em Andamento”, procedendo a sua regularização e tratamento adequados, conforme as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.

5.4 **RECOMENDAÇÃO 4:** Atualizar a DELIBERAÇÃO Nº 107/2016 – COEPEA/FURG, definindo uma unidade específica e um fluxo contínuo para o recebimento de todos os bens adquiridos pela Universidade.

5.5 **RECOMENDAÇÃO 5:** Realizar a localização e tombamento de todos os bens adquiridos, via importação, que não foram recebidos pela Unidade de Patrimônio e nem baixados da conta “Importações em Andamento”, no período de Janeiro de 2007 a Dezembro de 2022, informando-os à Coordenação de Contabilidade a fim de que sejam realizados todos os registros necessários a sua regularização contábil.

5.6 **RECOMENDAÇÃO 6:** Instaurar Comissão para Reavaliação de ativos ou Reavaliação, Redução ao valor recuperável de bens imobilizados, adotando parâmetros oficiais e fidedignos e adequando os valores contabilizados para o mais próximo possível dos valores justos.

5.7 **RECOMENDAÇÃO 7:** Realizar levantamento de todas as obras que efetivamente tenham sido concluídas, procedendo os devidos registros no Sistema SPIUnet, anexando ao Sistema e-Aud o Relatório contábil dos registros realizados.

## 5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, as recomendações da presente Nota Técnica passam a ser monitoradas através do Sistema e-Aud.

Kátia Arpino Rasia

Auditora Interna Governamental

Contadora - CRC/RS 069246/O-2

Chefe do Órgão de Auditoria Interna

Universidade Federal do Rio Grande - FURG

---

[1] Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP/STN (2023). Disponível em: [https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9\\_ID\\_PUBLICACAO:41346](https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO:41346)

[2] Instrução Normativa SPU/ME 67/2022. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-spu/me-n-67-de-20-de-setembro-de-2022-431330257>

[3] Portaria Conjunta SPU/STN nº 703/2014. Disponível em: <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/patrimonio-da-uniao/arquivos-antiores-privados/programa-de-modernizacao/linha-do-tempo/arquivos-e-publicacoes/portaria-conjunta-spu-stn-703-2014-Atualizacao-de-bens-imoveis-da-uniao.pdf/@/@/download/file>



Documento assinado eletronicamente por **Katia Arpino Rasia, Chefe**, em 30/05/2023, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.furg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0066002** e o código CRC **E52BA3CB**.

**Referência:** Caso responda este documento Nota Técnica, indicar o Processo nº 23116.010109/2023-58

SEI nº 0066002